



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1702 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado os logradouros públicos como bens públicos de uso comum do povo, a seguir elencados:

- I – Praça Santo Antônio;
- II- Praça Tancredo Neves (Coreto);
- III- Praça do Rosário;
- IV – Praça Monsenhor Fernando Barbosa;

Parágrafo único – A localização e delimitação georrefenciada de cada logradouro público encontra-se no Anexo I, fazendo parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.974/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 03 / 09 / 2024
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEQUI MG
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 04/09/24
ÀS 09:37 HORAS
ASS.